



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 304/2023

Processo nº 3050.01.0000647/2023-24

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONECTA INFORMATICA LTDA. PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONECTA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.635.884/0001-74, com sede na Av. Delfim Moreira, nº 1030, Bairro Centro, em São Sebastião do Paraíso/MG, neste ato, representada por seu sócio, Tarcio Candiani, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.253.966-15, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051005 000013/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000647/2023-24, com base na Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão e manutenção direta à rede mundial internet para o Campo Experimental de São Sebastião do Paraíso - CESP - EPAMIG / Unidade Sul.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.1. O Termo de Referência (SEI Nº 67434144) e a proposta da contratada (SEI Nº 71683484) integram este instrumento independente de transcrição.

1.1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via rádio Wireless, velocidade de no mínimo 10 Mbps e todos os equipamentos necessários inclusos para o funcionamento no período de 12 meses conforme projeto básico 66659091 para o Campo Experimental de São Sebastião do Paraíso – CESP - EPAMIG SUL	SV	1	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$1.536,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de **R\$128,00 (Cento e vinte oito reais)**, e o valor anual será, portanto, de **R\$1.536,00 (Hum mil quinhentos e trinta e seis reais)**, para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
20 571 022 4038 0001 339040 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG CESP	17.138.140/0017-90	1031501462287	ESTRADA VIA GUARDINHA, KM 12,5 - BAIRRO: ZONA RURAL	S/N	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	37950-000

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo

- Gestor de Contrato: Leandro Sérgio da Rocha (CPF: ***.025.656-**))

- Fiscal de contrato: Juraci Júnior de Oliveira (CPF: ***.329.509-**))

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2. Dar garantia do serviço;

10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços contratados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a

incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.1.21. A infraestrutura de disponibilização de internet via banda larga via fibra ótica (modens, switch...) ficarão em comodato durante a vigência contratual.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a

parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações

que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta

as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na empresa CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Tarcio Candiani

CONNECTA INFORMATICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **TARCIO CANDIANI, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 04/09/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71823295** e o código CRC **E109E07B**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000647/2023-24

SEI nº 71823295

MINAS GERAIS

SEI 1500.01.0066495/2022-51, as Nota Jurídicas 119/23 e 136/23 – SEPLAG acostadas (70475141 e 72238045) ao processo SEI 1500.01.0066495/2022-51 demonstram a regularidade jurídica dos requisitos, o Ofício Circular SEPLAG/DCGL nº. 15/2023 acostado (72626367) ao SEI 1250.01.0009229/2022-51, e o Parecer do Fiscal de Contrato, por meio da Nota Técnica 07/2023 – CMI/Combustíveis (72627311), tendocomo fundamento o artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal 8.666/93, bem como previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br

6 cm -04 1838983 - 1**AVISO DE LICITAÇÃO**

PMMG-DS-CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 158/2023. Processo SEI nº 1250.01.0001285/2023-69. Objeto: aquisição de suprimentos odontológicos para consumo no Centro Odontológico (Codont), nas Seções de Assistência à Saúde (SAS) e nos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sob a forma de entrega imediata e integral. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 21/09/2023. Sessão: a partir de 09h00min do dia 21/09/2023. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -04 1838792 - 1**EXTRATO DE COMODATO 008/2023**

15ª BPM x SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA GRANDE. Objeto: empréstimo gratuito de 01 veículo Mitsubishi L200 Triton, placa PVA 4912, para uso da Comodatária no policiamento rural do município de Lagoa Grande/MG. Vigência: 60 meses a partir de 03/09/2023.

2 cm -04 1838665 - 1**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM****RESUMO DE HABILITAÇÃO**

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2023, divulga o interessado HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 04/09/2023

17ª RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Categoria
Caxambu	Ana Paula Bastos Vasconcelos Sério	Dentista Clínico Geral e Prótese Dentária

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 8.2.3 e 11.4 do Edital nº 02/2023, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 04/09/2023

4ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado
Rio Pomba	Karina Toledo Lopes

7ª RPM – Divinópolis

Município	Interessado
Pará de Minas	Anna Luisa Maia Moraes

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 02/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

12 cm -04 1838916 - 1**ATO DE CONVOCAÇÃO EM VIRTUDE DE RESCISÃO**

FORMALIZADA - EDITAL 03-2023 - MÉDICO HPM
O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), em virtude da rescisão formalizada da profissional habilitada e classificada pelo edital de credenciamento nº 05/2022 - Sra. Alice Campos de Pinho Tavares - vaga de Ginecologia Cirúrgica Videolaparoscópica/Oncológica; convoca no interesse da Administração Pública a excedente habilitada e classificada, por meio do edital de credenciamento nº 03/2023 - Sra. Satomi Shikanai, para a vaga de Ginecologia (Cirúrgica). Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Data: 04/09/2023

3 cm -04 1838920 - 1**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9393347/2023- (INF-4741/00)**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 185/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0147341/2023-32
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Do objeto: contratação de serviços de informática. Valor total: R\$ 311.823,84 (trezentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 1511.06.422.006.422 2.0001.4.4.90.40.03.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 31/08/2023. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Márcio Almeida Bernardino (P/ Contratada).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIA. PROCESSO SEI Nº 1510.01.0020660/2023-05.

Partes: EMG/Polícia Civil (Donatário) e Receita Federal do Brasil (Doadora). Objeto: Ratificar o Ato de Destinação de Mercadorias 60100/221/2023, de 06/06/2023, e autorizar o registro e a incorporação no patrimônio da PCMG de Diversos itens de Bens Permanentes, de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações, com fins de otimizar a prestação de serviço e as funções de Polícia Judiciária exercidas pelo 4º Departamento de Polícia Civil de Juiz de Fora/PCMG. Do Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 01/09/2023. Signatário: Dr. Hugo e Silva (Donatário).

6 cm -04 1839028 - 1**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMMG – EM/13ª RPM. Objeto: Contratação de empresas para realizar a instalação de rede lógica; confecção e instalação de portão eletrônico; construção de parte do muro e instalação de concertina, todos os serviços com fornecimento de materiais, para execução na sede da 73ª Cia PM/31ª BPM, conforme especificações constantes no edital do pregão 21/2023, processo 43/2023, com o envio de propostas pelo site: www.compras.mg.gov.br com início às 08:00 horas do dia 06/09/2023 e término às 08:00 horas do dia 22/09/2023. Data do pregão em 22/09/2023 às 09h.

3 cm -04 1838961 - 1**EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA**

PMMG – 7ª RPM – PREGÃO ELETRÔNICO
Unidade Executora: 1261556. Processo de Compras nº. 113/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura incumbida do assessoramento à Administração, através da realização de atividades de supervisão e fiscalização da obra destinada à reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar na cidade de Divinópolis/MG. A abertura da sessão de Pregão Eletrônico será no dia 15/09/2023 às 09h00. Informações pelo tel. (37) 3301-0120. Edital disponível no site <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action>

3 cm -04 1838876 - 1**2ª COB – RESUMO DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO / ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS ADM TOMADA DE PREÇOS Nº 1401806 000015/2023 - 2º COB.**

A Comissão Especial de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB torna público o resultado da Sessão Pública para processamento e julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços nº 1401806 000015/2023, realizada em 04 de setembro de 2023, destinada à contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de executar parte das vedações em alvenaria, dos contrapisos e das instalações hidráulicas, em continuação à construção da nova sede da 2ª CIA / 5ª BBM - ARAGUARI/MG, a saber: (1) Habilitadas as empresas Extrema Construtora Ltda ME – CNPJ nº 19.961.966/0001-13, e Construtora Napoli Ltda EPP – CNPJ nº 22.052.996/0001-11; (2) Inabilitadas as empresas Teleco Engenharia Ltda EPP – CNPJ nº 04.469.835/0001-46, e Demark Serviços Ltda – CNPJ nº 43.208.699/0001-92, pelo não atendimento às condições de habilitação previstas no edital, devidamente indicadas na ata juntada aos autos do processo de compras. (3) Notificadas as empresas inabilitadas, bem como a empresa Construtora Napoli Ltda EPP – CNPJ nº 22.052.996/0001-11, esta última não presente à sessão pública do certame, para, em conformidade com o item 12.2 do edital, apresentarem recurso administrativo quanto à habilitação ou

TERÇA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2023 – 23

inabilitação dos licitantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Comunico que os autos do processo de compras estão com vista franqueada a todos os interessados, na Seção de Licitação do 2º COB, conforme endereço constante do edital.
Uberlândia/MG, 04/09/2023.
Rodrigo Antônio Silva, 1º Sargento BM, Presidente da Comissão Especial de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB.

-6º COB - 4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09220547DE SERVIÇO, COM REDUÇÃO DO VALOR

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBMMG/6ºCOB e o(s) fornecedor(es) CNPJ nº 08.100.954/0001-88 - GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, Processo de Compra nº 1402007 0017/2019, Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com assistência técnica especializada com reposição de peças insumopara o NAIS do 9º BBM em Varginha/MG, Valor total: R\$ 34.788,00. Vigência: 12 meses, a partir de 09/09/2023. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1401.10.302.155.2079.0001.33.90.39.21.0.49.2. Assinatura: 04/09/2023. Signatários: pela contratada Sr. REGINALDO APARECIDO DA SILVA, pela contratante Sr. MAJOR BM GERALDO APARECIDO COELHO.

10 cm -04 1839000 - 1**INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA****NOTIFICAÇÃO Nº416/2023**

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art12, do Decreto Nº 47859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome Do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Valter Donizete Borba	***.630.216.**	3129052023151909	Lei 10.021, Art. 5, Inc. V e Decreto 30.879, Ar.T 7, Inc. V.

4 cm -04 1838574 - 1**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO Nº 9279527/2021
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMAE
ACOMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE. Objeto: Prorrogação da vigência. Valor: R\$874.212,00 (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e doze reais).Data de assinatura: 01/09/2023.

2 cm -04 1838600 - 1**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 268/2023-72
Objeto: Aquisição de Vestimenta de Trabalho para atender a Fábrica-Escola do Instituto de Laticínio Cândido Tostes - ILCT. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000105/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000268/2023-72 com o seguinte resultado: LOTES 01 - OFICIAL SUBLIMACOES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA - 46.037.373/0001-38, no valor total de: R\$ 136.691,64. Valor total homologado 136.691,64. Ratificado em 04/09/2023.

3 cm -04 1838615 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 304/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e CONECTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviços de conexão e manutenção à internet no CESP. Assinatura: 04/09/2023. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Valor: R\$1.536,00. Proc.: 3051005 000013/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Tarcio Candiani - CONECTA.

2 cm -04 1839001 - 1**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA FUNDO ESTADUAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL FEC 01/2023 -AFROMINEIRIDADES – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA EXTRATO ATO COPEFIC 027/2023

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC), divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado preliminar do EDITAL FEC 01/2023 -AFROMINEIRIDADES – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA, em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, conforme Edital FEC 01/2023, de 09 de maio de 2023. Belo Horizonte, 04 de setembro de 2023.

Ana Cristina Bruno Soares

Presidente da Comissão Paritária Estadual

de Fomento e Incentivo à Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

4 cm -04 1838881 - 1**FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 190/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Bruno Mendes Grossi Dias Ltda; Objeto: autorização uso da Sala Juvenil Dias Vigência: 05 (cinco) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bruno Mendes Grossi Dias; Processo SEI nº: 2180.01.0001773/2023-42.

2 cm -04 1838530 - 1**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Atendendo as exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, do Art. 12 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, e do Decreto nº 47.101/2016, justificamos a quebra de cronologia dos pagamentos das Fontes/Procedências (FP) relacionadas nas Unidades Executora/Orçamentária: 1220002/1221 conforme descrito abaixo:

UO	CREADOR	CNPJ	CONTRATO	EMPENHO/ANO	ELEM/ITEM	FP	NF/FATURA	VALOR	Liquidação/RPP
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9263566	29	40.03	10.1	4681, 4685 e 4684	6.221,95	24/08/23
1221	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUANHAES -MG	38.512.489/0001-53	9391213	203	39.99	32.1	1	14.999,94	24/08/23
1221	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SETE LAGOAS	18.453.746/0001-16	9391315	205	39.99	32.1	55369	5.640,00	24/08/23
1221	UNIDATA AUTOMACAO LTDA	26.179.697/0001-01	9217769	16	39.43	10.1	1126	234,43	29/08/23
1221	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	9244314	14	40.04	10.1	48476397	61,52	30/08/23
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9275500	23	40.03	10.1	4686 e 4683	14.009,14	30/08/23
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9275500	24	40.03	10.1	4682 e 4687	7.410,00	30/08/23
1221	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG	17.281.106/0001-03	-	50	39.13	10.1	001.23.48432990-7	100,78	30/08/23
1221	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	01.017.250/0001-05	9374682	65	33.04	10.1	1057617	16.561,10	01/09/23



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202309050001460123.

Publicação (72801299) - SEI 3050.01.0000647/2023-24 / pg. 11